

Registro Fis. 01/68
Erechim-RS

ESTATUTO SOCIAL
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES ITALIANAS DE ORIGEM VÊNETA DO NORTE
E NORDESTE DO RIO GRANDE DO SUL - LA PIAVE FAINORS
CNPJ 05.436.862/0001-85

P.M.ERECHIM
Fis. 10
Protocolo

Art. 1º – Em dezoito (18) de novembro de mil novecentos e noventa e quatro (1994) é constituída em Erechim Rio Grande do Sul – Brasil, a Federação das Associações Italianas de Origem Vêneta do Norte e Nordeste do Rio Grande do Sul, nome fantasia: La Piave FAINORS, com registro sob nº 1.188, no Livro A-8, folhas 190, de 18/11/1994.

Parágrafo Primeiro - A La Piave FAINORS, associação civil, tem a finalidade de promoção social e de assistência aos vênetsos residentes nas Regiões Norte e Nordeste do Rio Grande do Sul e não tem fins lucrativos. Ela não põe vetos partidários, religiosos, raciais ou de classe.

Parágrafo Segundo - A La Piave FAINORS, terá duração por tempo indeterminado, tem sua sede e foro nesta cidade de Erechim RS, com endereço na Rua Torres Gonçalves, nº 731, bairro Centro, cidade de Erechim, CEP nº 99700-404.

DA FINALIDADE

Art. 2º – A Federação se propõe a operar em favor dos vênetsos e seus descendentes, residentes nas Regiões Norte e Nordeste do Rio Grande do Sul, e se propõe em particular a:

I – recuperar, preservar e valorizar o patrimônio cultural e arquitetônico, as tradições, os usos e costumes e a língua originária dos vênetsos nas regiões norte e nordeste do Rio Grande do Sul;

II – favorecer intercâmbios culturais, sociais, e econômicos entre os vênetsos e seus descendentes, com a Região do Vêneto e também com a Itália. Promover encontros e estimular programas de cidades-irmãs, conhecidos por gêmeilagos, entre municípios da área de atuação da Federação com as cidades vênetas entre si, tenham e reconheçam afinidades;

III – auxiliar os descendentes vênetsos no reencontrar das suas origens históricas, familiares e individuais, também no que diz respeito à obtenção de informações e da documentação necessária para a tomada de consciência da própria identidade de origem e da eventual recuperação da cidadania italiana;

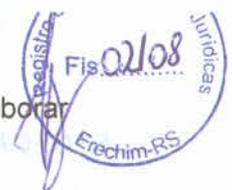
IV – promover e coordenar a constituição e o desenvolvimento, em sua base territorial de Associações e Círculos Vênetsos;

V – elaborar políticas setoriais, locais e regionais, a nível social, cultural, econômico, organizativo e assistencial em benefício dos vênetsos e dos seus descendentes;

VI - representar a entidade, as Associações e os Círculos Vênetsos filiados, junto às instituições e organizações de interesse público ou privado, podendo assinar contratos, acordos e protocolos, nos mais diversos níveis de competência, inclusive na área cultural e econômica;

VII – promover e coordenar intervenções de pessoas físicas ou jurídicas e colaborar com entidades vênetas interessadas nas finalidades supras;

VIII – aderir a Organismos, Comitês, Associações ou Federações Vênetas nacionais e internacionais a ela análogos.



CONSTITUIÇÃO E ADESÃO

Art. 3º - Fazem parte da FAINORS, todos aqueles que fundaram a Federação e como tais são relacionados no Ató Constitutivo; as Associações e Circolos que sejam admitidos – segundo os procedimentos dos arts. 4º(quarto) e 5º (quinto) – e que se identifiquem nas finalidades do art. 2º(segundo).

Art. 4º - As Associações de descendentes italianos que entendam aderir à FAINORS, devem solicitar sua filiação por meio de correspondência instruída com os seguintes documentos:

I - cópia da Ata de Fundação;

II - cópia do estatuto;

III - cópia da certidão do registro da Entidade;

IV - cadastro de associados;

V - nominata da Diretoria;

VI - declaração expressa de ter tomado conhecimento do Estatuto da Federação e de empenhar-se em uniformizar a essa as suas próprias ações e a aportar ao próprio estatuto as modificações necessárias para adequá-lo ao da FAINORS.

Parágrafo único - A adesão se entende aceita somente após a relativa deliberação do Conselho Diretivo.

Art. 5º - A adesão das Associações e Circolos à FAINORS se realiza, além do quanto previsto no precedente art. 4º(quarto), também por meio de cotas contributivas correspondentes a um determinado valor anual ou mensal, conforme definição da Assembleia Geral, porém num percentual mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do arrecadado por ela com as suas próprias cotas associativas.

Art. 6º - Para o alcance dos fins estatutários as Associações e Circolos Vênets aderentes exercitam as seguintes competências:

a – o Presidente, representará Associação ou o Circolo, junto à La Piave FAINORS;

b – participar às reuniões da Federação buscando a coordenação e a homogeneidade das decisões. Cada Associação ou Circolo goza de autonomia estatutária, necessária para melhor representar os interesses dos próprios associados, ressalvadas a identificação com os princípios expostos no art. 2º (segundo).

Parágrafo Primeiro - Direitos dos Associados:

I – o Presidente de cada Associação ou Circolo terá o direito de votar e ser votado nos cargos da La Piave FAINORS;

II – ocupar cargos, em departamentos da federação, para os quais sejam designados pela diretoria;

III – gozar de todos os direitos contidos no presente estatuto, salvo determinação em contrário;

IV – demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da federação seu pedido de demissão.

registro
Fis. 03108
Jurídicas
Erechim-RS

P.M.ERECHIM
Fis. 11
Protocolo

Parágrafo Segundo - Deveres dos Associados:

- I – pagar com assiduidade suas cotas associativas;
- II – cumprir com desvelo os cargos os quais forem eleitos ou nomeados pela diretoria;
- III – cumprir as determinações estatutárias;
- IV – zelar pela moral e o nome da Federação.

Art. 7º – Na sua base territorial a La Piave FAINORS pode se articular em departamentos correspondentes às providências vênetas.

Art. 8º – As Associações e Circulos devem informar ao Conselho Diretivo da La Piave FAINORS todas as alterações ocorridas em seus estatutos e notificar as modificações ocorridas em seus órgãos diretivos e do local de suas sedes associativas.

Art. 9º – O afastamento de Associação ou Circulo poderá ocorrer por falta considerada grave, por se colocar contra os interesses da Federação, por falta de fidelidade, por repetida inobservância dos acordos e das normas estatutária, por ausência repetida nas Assembleias sem justificativas plausíveis, por falta de pagamento das contribuições associativas. A decisão de afastamento caberá ao Conselho Diretivo com maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes. O desligamento comporta a imediata perda de qualquer encargo no âmbito da La Piave FAINORS, sendo garantido ao que está sendo afastado, o direito de ampla defesa.

Parágrafo Único – A Associação ou o Circulo excludente poderá apresentar defesa e/ou justificativa por escrito para evitar seu desligamento, mediante a aprovação ou não dos demais círculos ou associações.

Art. 10 – As contribuições sociais destinadas à La Piave FAINORS pelas Associações e Círculos afastados ou desligados permanecerá em posse da Federação, não cabendo a parte afastada qualquer pagamento, devolução ou compensação indenizatória.

DOS MEIOS FINANCEIROS

Art. 11 – A federação provê o seu próprio sustento com os seguintes meios:

- I – com as cotas e contribuições associativas das associações e círculos filiados;
- II – com as contribuições ordinárias ou extraordinária, públicas ou privadas, versadas por quem entenda concorrer para a manutenção e o melhor funcionamento da La Piave FAINORS;
- III – com as doações, os deixados e as concessões que venham a ser feitas à Federação;
- IV – com os ganhos derivados de publicações, cursos, eventos e promoções.

DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art. 12 – São órgãos da La Piave FAINORS:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Deliberativo;

- III – Conselho Diretivo;
- IV – Conselho Fiscal;
- V – Conselho de Ética.



ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 – A Assembleia da La Piave FAINORS, órgão máximo da entidade, é composta pelas associações e círculos filiados. Cada associação ou círculo tem direito a 01 (um) voto. Poderão exercer o eleitorado ativo e passivo todas as associações e círculos que estejam em dia com as respectivas cotas associativas.

Art. 14 – À Assembleia Geral compete:

- I – a avaliação das atividades desenvolvidas pela Federação e as propostas de programa para alcançar as suas finalidades;
- II– o estabelecimento das quotas sociais de filiação das Associações e Círculos, das regras de recolhimento e de destinação das mesmas;
- III – a aprovação das Demonstrações Contábeis e a prestação de contas do Conselho Diretivo;
- IV – a eleição dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Diretivo, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética;
- V - destituir administradores;
- VI - aprovar reforma dos Estatutos, inclusive no tocante à administração.

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações a que se referem os incisos “V” e “VI”, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo - Para concorrer na eleição a qualquer órgão da entidade o associado terá que ter participado nas atividades desta, assim como das Assembleias Gerais, com presença obrigatória em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) delas.

Art. 15 – A Assembleia Geral Ordinária é convocada uma vez por ano em sessão ordinária para aprovar ou não, o relatório de atividades desenvolvidas, sobre as propostas de programa da Federação e para a aprovação, ou não, do Balanço Geral da Federação. A cada 3 (três) anos provê a eleição do Conselho Deliberativo, Conselho Diretivo, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética, segundo as modalidades do regulamento da La Piave FAINORS.

Art. 16 – A Assembleia é convocada em sessão extraordinária quando isto for considerado oportuno pelo Conselho Deliberativo, Conselho Diretivo, Conselho Fiscal, Conselho de Ética, ou por 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações associativas.

Art. 17 – As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas mediante edital colocado na sede da Federação e/ou por circulares ou outros meios convenientes, com pelo menos 10 (dez) dias antes da data fixada para a sua realização.

Art. 18 – Para a validade das decisões das Assembleias Gerais é necessária em primeira convocação a presença da maioria dos associados com direito de voto, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com a presença de qualquer número.

Parágrafo Único - As deliberações da Assembleia, constantes em Ata, serão subscritas pelo Presidente e pelo Secretário da La Piave FAINORS.



DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 19 – La Piave FAINORS, terá um Conselho Deliberativo, composto de 8(oito) membros, eleitos pela Assembleia Geral, concomitantemente com os demais órgãos da entidade, inclusive com o tempo de duração do seu mandato.

Art. 20 – O Conselho Deliberativo terá as seguintes funções:

- I - deliberar sobre os planos e programas de ação propostos pelo Conselho Diretivo que não necessitem a aprovação da Assembleia Geral;
- II - analisar os relatórios do Conselho Diretivo;
- III - zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto;
- IV – emitir parecer sobre tema solicitado pelo Conselho Diretivo;
- V – convocar as Assembleias Gerais;
- VI – regulamentar as eleições da La Piave FAINORS;
- VII – elaborar um projeto de reforma do Estatuto, quando necessário, ou solicitado pelos demais órgãos da entidade.

DO CONSELHO DIRETIVO

Art. 21 – O Conselho Diretivo é o órgão executivo da FAINORS. A ele cabe executar as orientações das atividades da Federação com base nas deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo.

Art. 22 - O Conselho Diretivo é composto pelos seguintes membros eleitos e com tempo de duração ao cargo em conformidade com o art. 16 (dezesseis):

- I – Presidente;
- II – Primeiro Vice-Presidente;
- III – Segundo Vice-Presidente;
- IV – Primeiro Secretário;
- V – Segundo Secretário;
- VI – Primeiro Tesoureiro;
- VII – Segundo Tesoureiro.

Art. 23 - Cabe ao Conselho Diretivo:

- I – aprovar em primeira leitura o balanço geral e a prestação de contas, predispostos pelos membros encarregados do próprio Conselho e submeter a aprovação da Assembleia Geral;
- II – desenvolver o programa aprovado pela Assembleia dos associados;
- III – contratar e dispensar funcionários da Federação;

IV – decidir sobre a aprovação do ingresso, ou afastamento de Associações e Circulos, em conformidade, respectivamente, com os art. 4º (quarto), art. 5º (quinto) e com o art. 9º (nono).



Art. 24 – Os componentes do Conselho Diretivo que se ausentarem sem motivo justificado por 03 (três) reuniões consecutivas perdem o mandato.

Art. 25 – O presidente do Conselho Diretivo exercerá as funções de presidência da Assembleia Geral e do Conselho Diretivo.

Parágrafo Primeiro - Ele tem a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da La Piave FAINORS.

Parágrafo Segundo - Em caso de força maior, ou nos seus impedimentos, o Presidente será substituído pelo Primeiro Vice-Presidente e assim sucessivamente.

Art. 26 – Em caso de vacância da Presidência e toda vice-presidência, o Conselho Deliberativo convocará Assembleia Geral Extraordinária com a finalidade de eleger novo Conselho Diretivo.

Art. 27 – O Secretário toma posto nas sessões da Assembleia dos Associados e do Conselho Diretivo, redige e assina as Atas e todos os Atos Administrativos da Federação junto com o Presidente.

Parágrafo Único - Na sua ausência ou impedimento será substituído pelo 2º Secretário, o qual deverá sempre comparecer as Assembleias para se manter a par das decisões.

Art. 28 – O Tesoureiro é responsável pela escrituração dos livros contábeis, segundo normas da lei contábil; provê ao controle administrativo-financeiro da Federação; mantém o Presidente informado sobre o andamento administrativo-financeiro; responde pelas suas ações frente à Assembleia Geral e ao Conselho Diretivo. O Tesoureiro assina cheques da entidade, junto com o Presidente, podendo os mesmos, em conjunto, movimentarem as contas bancárias e possíveis aplicações financeiras da Federação. O Tesoureiro tem a obrigação de fornecer regularmente todos os dados financeiros ao escritório de contabilidade escolhido pela diretoria.

Parágrafo Único - No caso do seu impedimento ou falta assumirá o 2º Tesoureiro que terá as mesmas incumbências do 1º Tesoureiro, sendo que o seu mandato se extinguirá com aquele de toda a diretoria.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 29 – O Conselho Fiscal é composto de 6 (seis) membros, sendo 3(três) Efetivos e 3(três) Suplentes, dos quais um com a função de Presidente. Os Conselheiros Fiscais podem ser não associados. Eles permanecerão no cargo por três anos e cumprirão colegialmente o exame das prestações de contas, apresentando parecer por escrito à Assembleia Geral. O Conselho Fiscal elege livremente, no próprio seio o seu Presidente.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal participa de direito às sessões do Conselho Diretivo.

DO CONSELHO DE ÉTICA

Art. 30 – O Conselho de Ética da La Piave FAINORS, é composto de 5 (cinco) membros e é o órgão de garantia estatutária e de jurisdição interna da Federação. Ele tem a tarefa de decidir sobre recursos contra presumíveis violações do Estatuto e sobre contenciosos eleitorais, além de dirimir as controvérsias, os conflitos entre associados e departamentos, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. O Conselho de Ética elege no seu próprio seio o seu Presidente e o seu Secretário. Eles participam de direito, somente com voto consultivo, às reuniões do Conselho Diretivo.

NORMAS FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 – As modificações do presente Estatuto poderão ser propostas por ocasião da Assembleia Geral:

- I – pelo Conselho Deliberativo após a apresentação de pedido dos associados ou dos demais órgãos da Federação;
- II – pelos membros do Conselho Diretivo com maioria de 2/3 (dois terços).

Art. 32 – A dissolução da La Piave FAINORS só poderá ser decidida pela Assembleia Geral, com votos de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados da entidade.

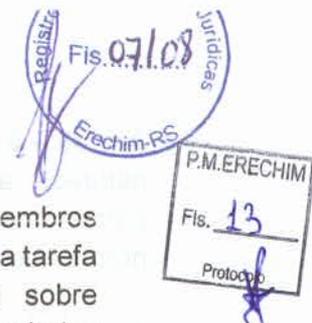
Parágrafo Único - Em caso de dissolução, o ativo eventualmente resultante será transferido pela Assembleia a uma ou mais entidades que tenham finalidades similares.

Art. 33 – No curso do triênio caso vier a faltar, por morte ou por demissão, qualquer componente do Conselho Deliberativo, do Conselho Diretivo, do Conselho Fiscal, ou do Conselho de Ética, esses órgãos funcionarão normalmente, desde que permaneçam mais da metade do número previstos neste Estatuto para cada órgão. Se restarem menos da metade, a primeira Assembleia Geral que se realizará, elegerá os novos membros faltantes para compor o número total, para completar o mandato, com exceção do previsto artigo 25.

Art. 34 – Além do previsto no art. 3(terceiro), fazem parte da La Piave FAINORS as seguintes categorias de associados:

- I – associados beneméritos: aqueles que, por doações e serviços extraordinários, forem considerados pelo Conselho Diretivo, com prévia ratificação da Assembleia, mercedores do título;
- II – associados honorários: as personalidades de destaque que, com prévia aprovação do Conselho Diretivo, forem considerados mercedores de tal distinção. Os associados beneméritos e honorários poderão participar da Assembleia da La Piave FAINORS somente com voto consultivo;
- III – associados simpatizantes: todos aqueles que sejam provenientes de localidades com forte presença italiana e que ainda não tenham constituído a sua própria Associação. Nesta condição cada localidade poderá ter um representante, somente com direito a palavra, nas sessões da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Uma vez constituída a Associação e se filiado à Federação, a associação em questão passa à condição de ordinário, desde que sua condição esteja em conformidade com o expresso no art. 3º(terceiro).



Registro
#is 08/08
Jurídicas
Erechim-RS

Art. 35 – A La Piave FAINORS poderá constituir e gerir Entidades e/ou Associações de natureza assistencial, cultural e recreativa, consórcios e cooperativas criando a propósito departamentos, sempre e de qualquer modo com respeito aos princípios das normas estatutárias.

Art. 36 – O símbolo da La Piave FAINORS é constituído da representação do contorno do mapa estilizado do Rio Grande do Sul, com a Região Norte representada em destaque, em fundo branco, com três faixas separadas com as cores da bandeira italiana, sendo atravessada pelo contorno de um rio (o qual representa o Rio Piave) onde se lê a inscrição "La Piave" e embaixo do mapa a sigla FAINORS RS Brasil.

Art. 37 – Quanto às normas provisórias, se confere ao Presidente da Federação, o mais amplo mandato para a inscrição da La Piave FAINORS nos Registros Públicos previstos pela legislação vigente e para a realização de todas as práticas necessárias a fim de obter públicos e privados reconhecimentos, úteis a realização dos princípios estatutários.

Art. 38 – Todos os encargos sociais, da La Piave FAINORS, são honoríficos, não sem permitidos pagamentos a qualquer título, salvo ressarcimento de despesas de viagens e ou de representação do Presidente, devidamente comprovadas com recibos.

Art. 39 – Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Art. 40 – Quanto ao não expressamente previsto no presente Estatuto fica valendo as normas vigentes em matéria ditada pelo Código Civil.

Art. 41 - Para dirimir possíveis contendas que não possam ser solucionadas no âmbito deste estatuto da La Piave FAINORS, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim RS.

Art. 42 – O presente Estatuto Social, foi aprovado pela Assembleia Geral, realizada no dia 06 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gertrudes Maria Reolon Kalinoski Castilhos
Gertrudes Maria Reolon Kalinoski Castilhos
Presidente

Adilo Schneider Junior
01.5/RS.100.193

Registros Especiais Erechim
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ERECHIM
RUA ARATIBA, 31, 4º ANDAR, SALA 407 | CEP: 99700-078
FONE: (54)3519.7120 - Site: www.registrosespeciaiserechim.com.br

AVERBAÇÃO - Certifico que o ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO, em 06 folhas, foi arquivado juntamente com a ATA DE RATIFICAÇÃO, NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO E DENOMINAÇÃO da "FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES ITALIANAS DE ORIGEM VÊNETA DO NORTE E NORDESTE DO RIO GRANDE DO SUL - FAINORS (LA PIAVE FAINORS)", esta protocolada sob nº 55106, em 02/03/2018, transcrita no Livro A-50, nele às folhas 192 verso, sob nº 9-1188, nesta data, e devidamente AVERBADA no Registro Constitutivo da Associação, sob nº 1188, no Livro A-8, a folha 190, em data de 18 de novembro de 1994. Dou fé. **ERECHIM, segunda-feira, 19 de março de 2018.**
Israel Melo Azevedo, Escrevente Autentado

Totál: R\$ 202,20 + R\$ 12,70 = R\$ 214,90
Exame documentos: R\$ 39,00 (0167.04.1600003.03476 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 96,00 (0197.04.1600003.03477 = R\$ 3,30)
Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (0197.01.1700005.10398 = R\$ 1,40)
Conf. doc. via Internet: R\$ 4,60 (0197.01.1700005.10399 = R\$ 1,40)
Averbação PU sem fins econômicos: R\$ 58,00 (0167.04.1600003.03476 = R\$ 3,30)

Registros Especiais Erechim
Registro de Títulos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas
Tribunal de Justiça
Rosaldia de Fátima Vieira
Tabelã e Registradora
Adilo Schneider Junior-Tabelão e
Registrador Subst